



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

**AUTORIZA GASTOS COM TREINAMENTO DE IRRIGANTES**

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a / custear despesas com alimentação, até o valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para treinamentos de agricultores do município, para a prática da irrigação, junto a Secretaria / da Agricultura do Estado (Estação Experimental de Veranópolis), no próximo dia 25 de setembro de 1991.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010307202.002 - Manutenção da Ativ. do Gab. do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 24 de setembro de 1991.

Foi Efetuada a publicação  
Em 24 / 09 / 1991

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal